

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	
DATA: 09/10/2025		

I-RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação nos encaminha minuta de Edital e demais documentos relativos ao Procedimento Administrativo nº 2.885/2025, que objetiva a deflagração do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SEMINFRA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA, PARA OPERAÇÕES DE TERRAPLENAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO PARÁ**, para que esta Assessoria possa analisar e emitir Parecer acerca dos aspectos formais e legais do pleito que se busca.

Acompanham a Minuta do Edital os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária;
- Mapa de Risco;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Pesquisa de Preço;
- Planilha de Preço Médio;
- Autorização de Abertura de Processo Administrativo;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Decreto nº 073/2025-GAP/PMS – Nomeação chefe do NAF/SEMINFRA;
- Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS – Nomeação Ordenador de Despesas;
- Termo de Adequação Orçamentária;
- Termo de Autuação;
- Portaria nº 001/2025 – SEMG – Designa Agente de Contratação (Pregoeiro) e equipe de apoio;
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025-SEMINFRA;
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Contrato Anexo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE	
DATA: 09/10/2025	MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	

- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Adentrando na análise documental, presencia-se o Documento de formalização da Demanda, constando a justificativa, o objeto, quantitativo e prazo e para a aquisição. O Termo de Referência, instrumento essencial que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação, traz como valor global a importância de R\$ 4.507.000,00 (quatro milhões quinhentos e sete mil reais). Os quantitativos estão discriminados de maneira pormenorizada em tópico específico do ETP, também de observância obrigatória, providência sem a qual tornaria irregular a realização do certame, tendo em vista que os estudos técnicos preliminares sustentam a definição precisa do objeto e das quantidades necessárias.

Contemplados ainda no Termo de Referência - TR, a Unidade Orçamentária, disposições, arrimo e requisitos para Contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, as obrigações da Contratada, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção e o regime de contratação.

Como mencionado, há a competente descrição da dotação orçamentária, proveniente do tesouro municipal.

Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade quanto à aquisição de bens e/ou serviços, pressupondo a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, condicionantes estas devidamente supridas. Os demais documentos elencados acima são os necessários a instruir o feito.

Com as considerações sumárias acima, cremos que é possível adentrar na fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital, e posteriormente, o Contrato Administrativo, pois disciplinará a execução do ajuste que se almeja realizar.

II-FUNDAMENTAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE	
DATA: 09/10/2025	MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	

O escopo do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA, PARA OPERAÇÕES DE TERRAPLENAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO PARÁ.** Para tanto, elegeu-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O valor global previsto estimado é de R\$ 4.507.000,00 (quatro milhões quinhentos e sete mil reais).

A presente modalidade licitatória está regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2013 e Decretos Municipais nº 433/2023 e 337/2024.

O Pregão não possui limitação de valores para sua adoção, estando restrito tão somente ao critério qualitativo do objeto, qual seja, a natureza comum do bem ou serviço. Assim, fica claro que o Pregão surgiu como forma de desburocratizar o procedimento licitatório, visando à celeridade nas contratações e trazendo consigo uma série de vantagens e benefícios às contratações públicas.

Por sua vez, o SRP, contemplado na novel lei de licitações, em seus artigos 82 a 86, ajusta-se perfeitamente ao que se busca, permitindo à Administração Pública registrar preços de produtos e serviços para futuras contratações. O SRP seleciona fornecedor e proposta para contratações não específicas, quantas vezes forem necessárias durante o período de validade da Ata, respeitados os quantitativos máximos definidos no Edital. A Ata de Registro de Preços permite a economia de tempo e recursos, promovendo ampla concorrência e resultando em preços mais justos, além da rapidez nas aquisições do objeto que se busca.

Atinente à documentação sob análise, o Edital evidencia a identificação da modalidade do certame, bem como a previsão legal para a opção, discriminando o objeto e o critério de julgamento, qual seja, o menor preço global, modo de disputa aberto, constando as diretrizes claras e objetivas, desde o credenciamento, habilitação, julgamento, recursos, impugnações, cadastramento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	
DATA: 09/10/2025		

de propostas, adesão à Ata, bem como as penalidades, assim como a ordem dos demais atos no procedimento, todos devidamente contemplados.

Contempla-se o princípio da publicidade nos veículos fixados em Lei; apresenta o endereço eletrônico e hora da sessão; demais advertências quanto à participação de cada proponente, de modo a apresentarem suas propostas ao certame, reprimindo-se as ofertas de preços inexecutáveis.

As documentações exigidas são as necessárias para a habilitação das empresas, de modo a se verificar a plena regularidade fiscal. As exigências maiores são aqueles referentes à regularidade da empresa junto às Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, além de outras regularidades como CNDT, falência e recuperação judicial, balanço da empresa, FGTS, atestado de capacidade técnica, ou seja, as exigências que estão elencadas no art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência (anexo I), traz em seu bojo as informações pertinentes sobre o processo, possibilitando a análise prévia, para que o licitante, possuindo o bem, e atendendo os critérios, possa ofertá-lo, mediante proposta; a descrição do objeto; o modelo de sua execução; o modelo de gestão do contrato; a forma e critérios de seleção do fornecedor e a estimativa do valor global da contratação, como já discorrido alhures.

Conforme já externado, a Unidade Orçamentária, sua adequação e respectiva rubrica para suportar as despesas decorrentes de um futuro ajuste entre a Administração Pública e o particular estão devidamente identificadas, sendo condição imprescindível à realização do certame, sob pena de responsabilização do gestor público.

Presencia-se as atribuições do Pregoeiro e a forma de condução do certame, estabelecendo os acontecimentos e forma de resolução. Não menos importante, previstas as advertências para os licitantes, inclusive as penalidades/sanções inerentes, bem como os prazos de recursos e demais especificidades, tais como critério para julgamento, condições de pagamento e o prazo para a assinatura do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE	
DATA: 09/10/2025	MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	

Os Anexos, na sua maioria, são formulários que visam favorecer a participação dos licitantes, estando conformes ao atingimento do resultado pretendido.

O contido no texto contempla o comando legal aplicado a esta modalidade especial de licitação, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz as exigências acima indicadas, além do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 433/2023 e 337/2024.

Merece registro que a cobrança excessiva de documentos ou condições afasta a competitividade, cria discrepâncias e assaca contra o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, já tendo sido reprimida em diversas vezes por nossos Tribunais de Justiça, o que entendemos observado no caso em tela.

Com efeito, o Edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento da licitação pública. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, este Manual encontra-se subordinado à Lei e à Constituição e vincula, em observância recíproca, a Administração e proponentes, que dele não podem se afastar. Ademais, a Administração deve pautar suas ações na mais estrita previsibilidade, obedecendo as previsões do ordenamento jurídico, não se admitindo, assim, qualquer violação aos dispositivos legais.

No que diz respeito à eventual minuta do Termo de Contrato, que oportunamente venha a ser firmado, este deve seguir os comandos estabelecidos no Edital, além da inclusão de ressalvas que estabeleçam a condição da Administração Pública, no que tange ao estabelecimento de cláusulas exorbitantes. Com esta consideração, os contratos devem permitir que, no quando da sua execução, o atendimento ao Poder Público com fornecimento de bens ou com prestação de serviços, sejam identificadas as formas de como serão desenvolvidas as atividades até alcançar seu desiderato, fixando obrigações recíprocas, condições de pagamento e a forma de se avaliar a sua execução, com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	
DATA: 09/10/2025		

a imposição de condicionantes e fixação de penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Os artigos 89 e art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, estabelecem os requisitos a serem contemplados nos eventuais Contratos Administrativos a ser celebrado entre o Poder Público e o particular, em especial, quanto à necessidade de clareza e precisão, bem como as cláusulas que estabeleçam direitos, obrigações e responsabilidades, precisando o objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, inclusive como se procederá a possíveis reajustes, dotação orçamentária, vigência, multas e demais penalidades, dentre outras situações, que, no documento em análise, estão presenciados, estando apto ao atingimento de seu objetivo.

Notadamente, os setores envolvidos nas providências preliminares externaram de forma pormenorizada - através da Justificativa Técnica, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência -, quanto à justificada necessidade da aquisição, especificações do objeto, requisitos para a contratação, estimativa de valor, objetivo a ser alcançado, de modo a garantir a aquisição mais vantajosa à Administração Pública deste objeto que necessita, de consumo diário pelos diversos setores desta Pasta, conforme se vislumbra a partir da análise do teor das referidas documentações.

Por fim, à Assessoria Jurídica compete analisar o Procedimento, sob os aspectos legais, e assistir à Autoridade no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do Administrador. Dessa avaliação deve resultar um Parecer Jurídico que o possibilite conhecer das variáveis necessárias para auxiliá-lo na tomada de decisão, a qual, a partir de então, é discricionária.

III-CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, entendemos observadas as exigências contidas na lei de regência e demais legislações correlatas, nas documentações sob análise. Verificada a pertinência quanto às documentações/formulários contidos e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 117/2025
ORIGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMINFRA - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE	
DATA: 09/10/2025	MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA SEM ENTREGA	

submetidos à nossa apreciação, e evidenciados os elementos que devem estar presentes em todos os atos administrativos, quais sejam, a competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

Com tais considerações, não impomos óbice para a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, diante da natureza da aquisição que se busca. Deve assim ser submetida a presente manifestação - de caráter opinativo e não vinculativo - ao Ordenador de Despesas, para as ulteriores deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 092/2025 – PGM/PMS OAB/PA nº 15.566